

Director: Carlos Carreiras

Sede: Praça 5 de Outubro 2754- 501 CASCAIS

Sumário

SUBDELEGAÇÃO E/OU SUBSUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO (DPT), ARQ. VITOR FERNANDO GUERREIRO DA SILVA



EDITAL Nº 219/2011

Assunto: Subdelegação e/ou subsubdelegação de competências no Director do Departamento de Planeamento do Território (DPT), Arq. Vitor Fernando Guerreiro da Silva.

ANTÓNIO DIOGO SALEMA D'OREY CAPUCHO, Director Municipal de Planeamento do Território e da Gestão Urbanística,

FAÇO PÚBLICO que pelo meu Despacho nº 58/2011, de 17 de Maio, procedi à Subdelegação e/ou subsubdelegação de um conjunto de competências no Sr. Director do Departamento de Planeamento do Território (DPT), Arq. Vitor Fernando Guerreiro da Silva,

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à divulgação do teor do acima referido Despacho 58/2011:

DESPACHO N.º 58/2011

Assunto: Subdelegação e/ou subsubdelegação de competências no Director do Departamento de Planeamento do Território (DPT), Arq. Vitor Fernando Guerreiro da Silva.

Considerando que:

- *Através do Despacho n.º 26/2011, de 10 de Fevereiro, foram em mim delegadas diversas competências, conferindo-me o n.º 4 desse Despacho a faculdade de as subdelegar;*
 - *A experiência demonstra que a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados para uma gestão mais célere e desburocratizada.*
1. *SUBDELEGO e/ou SUBSUBDELEGO, ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 26/2011, de 15 de Maio, no Director do Departamento de Planeamento do Território (DPT), Vitor Fernando Guerreiro da Silva, as seguintes competências:*
- 1.1. *No âmbito do disposto nos números 1, 2 e 3 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro as seguintes competências:*
- a) *Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;*
 - b) *Justificar ou injustificar faltas;*
 - c) *Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivos de doença;*
 - d) *Decidir, nos termos da lei em matéria de duração de horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último, superiormente fixada;*
 - e) *Autorizar a participação do pessoal em acções de formação interna e externa, a nível nacional, desde que previstas nas opções do plano e no orçamento, bem como propor um plano anual de formação para os trabalhadores da DPT;*

- f) *Participar ao DRH as situações de ausência dos trabalhadores ao serviço nos casos previstos na lei;*
- g) *Propor a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados, que seja necessário no âmbito das actividades do DPT e desde que observados os limites legais e orçamentais estabelecidos para o efeito;*
- h) *Autorizar o início dos procedimentos administrativos para a realização de despesas nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, até ao montante de € 4.987,98 (quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e oito cêntimos), desde que estejam previstas nas Opções do Plano e no Orçamento em vigor;*
- i) *Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com excepção dos Órgãos de Soberania, da Assembleia Municipal, Provedoria de Justiça, da Procuradoria-Geral da República e restantes serviços do Ministério Público, da Inspeção Geral das Finanças, da Inspeção Geral da Administração Local e da Inspeção Geral do Ambiente;*
- j) *Promover a publicação dos actos em boletim municipal, edital, Diário da República ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;*
- k) *Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;*
- l) *Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos Eleitos Locais ou da Câmara Municipal, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei;*
- m) *Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do signatário, na área do DPT nomeadamente proceder à instrução de procedimentos (promovendo, entre outras diligências, consultas a entidades externas, a audiência prévia dos interessados e pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos procedimentos) e à realização de notificações relativas a actos administrativos praticados;*
- n) *Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;*
- o) *Promover todas as acções necessárias à administração corrente e conservação do património municipal que esteja afecto às respectivas áreas;*
- p) *Propor a instauração de processos de contra-ordenação no domínio das respectivas áreas de acção;*
- q) *Elaborar a proposta anual das Opções do Plano e do Orçamento do Departamento de Planeamento do Território;*
- r) *Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;*
- s) *Decidir relativamente a pedidos de prorrogação de prazo para junção de elementos aos procedimentos em curso;*
- t) *Determinar o arquivamento do processo aquando da extinção do procedimento;*
- u) *Responder, no prazo máximo de 8 (oito) dias, aos pedidos de informação apresentados pelo Sr. Presidente e restantes Vereadores, bem como pelo Director Municipal de Planeamento do Território e da Gestão Urbanística;*
- v) *Responder, no prazo máximo de 15 (quinze dias), aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal ao Presidente da Câmara.*

1.2. *As competências previstas nos artigos 1.º, 2.º nºs 1 e 3.º do Decreto-Lei n.º 261/2002, de 23 de Novembro, para emissão de parecer sobre a localização de áreas de serviço nas Redes Viárias Regional e Nacional e na audição dos municípios na definição da rede Rodoviária Nacional e Regional e na utilização da via pública;*

2. *A presente delegação e subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, ou nos*

meus despachos tanto nas matérias delegadas ou subdelegadas como nas não delegadas o não subdelegadas;

- 3. A presente delegação e subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.*
- 4. Autorizo o Sr. Director do DPT a subdelegar nos dirigentes das unidades orgânicas daquele Departamento as competências delegadas e subdelegadas pelo presente Despacho.*
- 5. Ratifico todos os actos praticados pelo Sr. Director de Departamento de Planeamento do Território no âmbito das matérias objecto do presente Despacho, praticados desde o dia 2 de Fevereiro do corrente ano (inclusive), data em que produz efeitos o Despacho nº. 26/2011 de 10 de Fevereiro.*

Cascais, 17 de Fevereiro de 2011

*O Director da DPGU
António Diogo Salema d'Orey Capucho*

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 20 de Maio de 2011.

O Director Municipal de Planeamento do Território e da Gestão Urbanística
António Diogo Salema d'Orey Capucho